LEI N.º 1324 - DE 02 DE ABRIL DE 1980.

Dispõe sobre a contratação de empréstimo para aquisição de máquinas e equipamentos, até o montante de Cr$ 8.000.000,00, a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. empréstimo até o montante de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para aquisição de máquinas e equipamentos necessários à execução de serviços públicos.

Artigo 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a) prazo máximo do resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, e será paga em prestações mensais, apuráveis pela tabela price.

b) Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) Fixação de eventual prazo de carência.

e) O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se, desde já, sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da celebração do contrato.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de abril de 1980.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 07/1980